



PROCESSO N° 1170/16

PROTOCOLO N° 14.097.582-6

PARECER CEE/CEIF N° 342/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO ACESSO SANTA FELICIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1747/16-Sued/Seed, de 25/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 24/05/16, de interesse do Colégio Acesso Santa Felicidade – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 132).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Acesso Santa Felicidade – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Toaldo Túlio, n° 1930, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5234/12, de 28/08/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3962/16 de 20/09/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 30/08/17 até 30/08/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5324/12 de 28/08/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5138/13 de 11/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 170/13 de 07/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, (fl.137).

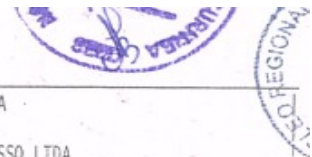
1.2 Organização Curricular (fl. 178)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 1170/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



| NUCLEO: 09 - CURITIBA | | MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA | | | |
|---|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----|----|
| ESTAB.: 15514 - ACESSO SANTA FELICIDADE, C-EF M | | ENT MANTEN.: SOC EDUC ACESSO LTDA | | | |
| CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S | | TURNO: MANHA | ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA | | |
| DISCIPLINAS | ANO | 6 | 7 | 8 | 9 |
| BNC | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | CIENCIAS | 3 | 3 | 3 | 5 |
| | EDUCACAO FISICA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | HISTORIA | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | LINGUA PORTUGUESA | 4 | 4 | 4 | 5 |
| | MATEMATICA | 4 | 4 | 3 | 5 |
| BNC | SUB-TOTAL | 21 | 21 | 20 | 25 |
| PD | CIDADANIA | 1 | 1 | 1 | |
| | DESENHO GEOMETRICO | | | 1 | 1 |
| | L E M-INGLES | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | PRODUCAO DE TEXTO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| PD | SUB-TOTAL | 4 | 4 | 5 | 5 |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 30 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
6 A, 8 ANO 5 AULAS AO DIA COM DURACAO DE 50MIN.

9 ANO 6 AULAS AO DIA COM DURACAO DE 50MIN.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Novembro DE 2015

Reviana D. Pereira
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 175)

| Ano | Série Etapa | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|-----|----------------|------------|------|------|------|----------|-------------|------|------|------|----------|--------------|------|------|------|----------|------------|------|------|------|----------|----------------------|------|------|------|----------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| EF | 6º | 66 | 73 | 52 | 64 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 3 | 6 | 3 | 1 | Em curso | --- | 3 | 3 | 5 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso |
| | 7º | 53 | 96 | 72 | 62 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 7 | 8 | 2 | 2 | Em curso | 3 | 2 | 6 | 3 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso |
| | 8º | 61 | 71 | 89 | 77 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 5 | 3 | 4 | 3 | Em curso | 5 | 3 | 4 | 2 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso |
| | 9º | 83 | 86 | 79 | 95 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 14 | 7 | 2 | 2 | Em curso | 7 | 4 | 5 | 7 | Em curso | 62 | 75 | 72 | 86 | Em curso |
| EM | 1ª | 142 | 172 | 127 | 107 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 39 | 23 | 36 | 14 | Em curso | 26 | 30 | 16 | 14 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso |
| | 2ª | 70 | 97 | 126 | 90 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | 17 | 7 | 6 | 16 | Em curso | 5 | 3 | 7 | 2 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso |
| | 3ª | --- | 53 | 90 | 109 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | --- | 3 | 5 | 8 | Em curso | --- | --- | --- | --- | Em curso | --- | 50 | 85 | 101 | Em curso |



PROCESSO Nº 1170/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 133 e 199)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 305/16, de 15/06/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Izodara Telma Branco de George, licenciado em Matemática, e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 22/07/16:

(...)

Possui condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas...conta com dezesseis salas de aula, Laboratórios de Ciências e de Informática...Biblioteca com acervo específico sendo atualizado anualmente...Quadras poliesportivas coberta e aberta...Sala para atividades de Arte e demais espaços pedagógicos e administrativos...Acessibilidade, a instituição de ensino está adaptada para atender alunos com necessidades especiais...dispõe de elevador e sanitário adaptado.

(...)

Apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº 3.1.01.15.0000879710 - 21, com validade até 09/09/16... A Licença Sanitária nº 6.032/14, com validade até 28/11/16...

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 195).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 196.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2723/16 - CEF/Seed, de 18/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Acesso Santa Felicidade – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.



PROCESSO N° 1170/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 09/09/16, e a Licença Sanitária tem validade até 28/11/16, ambos tiveram seus prazos expirados com o processo em trâmite.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Acesso Santa Felicidade – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1170/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE